



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº SAAE-TPO-034/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2014.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS – MG.

CONTRATADA: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **CONCURSO PÚBLICO**, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com os instrumentos normativos e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 17/12/2014 a 16/06/2015.

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG**, autarquia municipal criada pela Lei nº 533/66, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **Marisa Cainelli Basílio de Brito**, diretora do SAAE, no uso da sua atribuição legal, e a empresa **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.055/0001-51, situado a Rua dos Tupis, nº 485 – sala 114, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-060 designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhora **Verônica Cristiane de Vasconcelos Chaves**, brasileira, contabilista, RG nº MG-10.581.136 e CPF nº 045.782.096-95, tendo em vista o procedimento licitatório nº 063/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2014, homologado em 06/11/2014, na dotação orçamentária nº 17 122 0052 8.003 – 339039 – ficha 14 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Fica ajustado entre as partes retro nomeadas e qualificadas, o presente termo de contrato, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 3.721/02; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integra o presente contrato todos os documentos constantes no **Processo Licitatório nº 063/2014 – Pregão Presencial nº 029/2014**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para a prestação dos serviços, firmadas pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada obriga-se à execução de **CONCURSO PÚBLICO**, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com os instrumentos normativos e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores, em conformidade com as especificações e condições previstas no Edital, Termo de Referência em anexo, Proposta Comercial e demais disposições constantes deste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG efetuará o pagamento à contratada por crédito em conta bancária, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de cada etapa (Termo de Referência), conforme descrito abaixo.

3.1.1 – a 1ª (primeira) parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a publicação do Edital do Concurso;

3.1.2 – a 2ª (segunda) parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será paga após a realização das provas objetivas, provas práticas e análise dos títulos;

3.1.3 – a 3ª (terceira) e última parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a homologação do resultado final, divulgado pela Comissão do Concurso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e das correspondentes do exercício subsequente:

17 122 0052 8.003 – 339039 – ficha 14

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A empresa Contratada deverá realizar e concluir todo o processo do concurso no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma proposto pela licitante vencedora em consonância com o Anexo II, quando o resultado final do processo do Concurso Público deverá estar apto para homologação da autoridade competente, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 – O contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução.

6.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.4 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5 – O recebimento do objeto da licitação será efetuado pela Comissão do Concurso, designada para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços então realizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.6 - Nos termos de recebimento serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

6.7 – Caso o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados.

6.8 – O Contratante rejeitará no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura; observado o disposto na Cláusula Nona do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado e em conformidade com este instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 – prestar os serviços à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado no edital e neste instrumento;

8.2.2 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 – refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, conforme consta no edital e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

9.2 – A **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

9.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

9.3.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

10.1.1 – advertência,

10.1.2 – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

10.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

10.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

10.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo de distrato.

11.3 - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais prevista em lei.

11.5 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o decreto Municipal nº 3.721/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

13.1 - Integram o presente contrato todos os documentos constantes no **Processo nº 063/2014 – Pregão Presencial nº 029/2014**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitam com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de Três Pontas – MG, como renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

14.2 - E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, 17 de dezembro de 2014.

(a) Marisa Cainelli Basílio de Brito
Diretora do SAAE – Três Pontas/MG
Contratante

(a) SERVIÇO ESPECIALIZADO EM
ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA.
CNPJ Nº 08.993.055/0001-51
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o estabelecimento de diretrizes e parâmetros para a contratação de empresa ou instituição especializada no planejamento, organização, realização e processamento de **CONCURSO PÚBLICO**, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com os instrumentos normativos e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores, e nas demais especificações e condições deste Termo de Referência.

2 - DO EDITAL DO CONCURSO

2.1 - A contratada, em parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, deverá elaborar o edital para o concurso público de acordo com os cargos e especificações apresentados, realizando a distribuição dos programas dos conteúdos das provas, para análise da Comissão de Concurso, bem como prestar assessoria em recursos interpostos em razão do edital, observando como parâmetro o índice da REVISTA ESPECIAL DO TCE-MG – CONCURSOS PÚBLICOS, abaixo:

- DA PUBLICIDADE
- DAS INSCRIÇÕES
- PERÍODO DE INSCRIÇÕES
- TAXA DE INSCRIÇÃO
- INSCRIÇÕES DE ESTRANGEIROS
- INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E RESERVA DE VAGAS
- DAS VAGAS
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL
- DOS CARGOS
- REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA O ACESSO AOS CARGOS
- ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
- DAS PROVAS
- TIPOS DE PROVAS
- DOS RECURSOS
- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS
- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Observações: O edital poderá conter outros elementos que a contratada, juntamente com a Comissão de Concurso, julgar necessários.

2.1.1 - DA PUBLICIDADE

2.1.1.1 - A publicidade deverá se dar durante prazo razoável, antes da abertura das inscrições e realização das provas;

2.1.1.2 - A publicidade do extrato do edital do concurso dar-se-á no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG e da empresa organizadora, quadro de avisos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em jornal de circulação local, por uma vez;

2.1.1.3 - A publicidade dos demais atos dar-se-á em consonância com o Anexo II.

2.1.1.4 – Para a publicidade do Concurso a empresa contratada deverá:

- a) Confeccionar, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso, emitidas em até 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento contratual, modelos de cartaz e panfletos de divulgação do concurso, que serão encaminhados à referida Comissão para aprovação da arte final;
- b) Imprimir e fornecer em papel *couché* brilhoso no mínimo 100 (cem) cartazes (medidas mínimas de 47,0 CM X 65,0 CM) e 5.000 (cinco mil) panfletos (medidas mínimas de 10,0 CM X 15,0 CM), conforme modelo aprovado pela Comissão do Concurso, no prazo de até 10 (dez) dias contados da aprovação da arte final, para divulgação do concurso público no Município de Três Pontas;
- c) Divulgar o Edital do Concurso Público em jornais de circulação local e estadual, no *site* da empresa contratada, e outros meios de comunicação, devendo confeccionar o respectivo extrato;
- d) Disponibilizar todas as informações relativas às etapas do Concurso no sítio da empresa, encaminhando-as previamente para apreciação e aprovação da Comissão do Concurso e do Fiscal do Contrato.

2.1.1.5 - Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG competirá a publicação do Edital e todos os demais atos da realização do concurso no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no seu sítio oficial.

2.1.2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1.2.1 - As inscrições serão realizadas em período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, que será posteriormente estabelecido no Edital;

2.1.2.2 - Deverão ser realizadas inscrições presenciais, e através da internet, no site oficial da organizadora, admitindo-se inscrição por procuração;

2.1.2.3 - O valor da inscrição será recolhido em agência bancária a ser designada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

2.1.2.4 - Deverão ser estabelecidos critérios e documentos para a concessão das isenções que comprovarem hipossuficiência de recursos, bem como da caracterização de deficiência, garantido, no caso de indeferimento, o contraditório e a ampla defesa;

2.1.2.5 - Terminadas as inscrições, e findo o prazo para recolhimento das respectivas taxas, deverá ser emitido relatório com o nome dos candidatos em ordem alfabética, e respectivos cargos, e ainda as inscrições indeferidas, contendo a respectiva fundamentação; referido relatório deverá ser disponibilizado em arquivo eletrônico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

2.1.2.6 - As fichas de inscrição deverão ser entregues ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, para arquivamento, em ordem alfabética, por cargo;

2.1.2.7 - A contratada deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico oficial, o Cartão Definitivo de Inscrição - CDI, em que constarão data, local e horário de realização da prova, bem como o Manual do Candidato, para impressão pelo mesmo;

2.1.2.8 - A contratada deverá dispor de local de atendimento para realização dos trabalhos relativos ao Concurso, tais como recebimento das inscrições, protocolo de recurso, requerimento de isenção de pagamento, localizado preferencialmente na região central no Município de Três Pontas – MG, que deverá ser previamente informado a contratante, dotado de meios informatizados para realização dos trabalhos com no mínimo de 02 (dois) atendentes.

2.1.3 - DAS VAGAS

2.1.3.1 - Será estabelecido percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência para cada cargo do concurso de acordo com o número de vagas e funções atribuídas ao respectivo cargo, com expressa referência à legislação que trata do assunto;

2.1.4 - DOS CARGOS

2.1.4.1 - O Edital deverá conter a descrição minuciosa dos cargos, contemplando, no mínimo, a enumeração de suas funções, carga horária, regime jurídico, vencimento, além da lei de criação dos mesmos, observando-se o disposto no Anexo III.

2.1.5 - DAS PROVAS

2.1.5.1 - As provas confeccionadas pela contratada a serem aplicadas aos portadores de deficiência deverão atender à especificidade da deficiência do respectivo candidato, com a disponibilização de fiscais devidamente capacitados para aplicação de tais provas para estes candidatos, em atendimento à legislação vigente;

2.1.5.2 - As provas serão aplicadas às expensas e sob a coordenação e supervisão da contratada por meio de pessoal capacitado para esse fim;

2.1.5.3 - A aplicação das provas será realizada na cidade de Três Pontas – MG, nos locais a serem definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, sendo a preparação do local por conta da contratada, que deverá ainda providenciar a limpeza e retirada de todo o material dos referidos locais após o encerramento dos trabalhos, e ainda, responsável pela distribuição dos candidatos nos locais das provas e mapeamento e identificação das salas para a realização das mesmas;

2.1.5.4 - O manual do candidato disponibilizado pela contratada conterá orientações gerais para o dia da prova, tais como, horário de chegada, documentos a serem apresentados, objetos permitidos e proibidos, tempo de duração das provas;

2.1.5.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico;

2.1.5.6 - A contratada será responsável pela organização atinente ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da realização das provas, à segurança, aos primeiros socorros e à comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e a Comissão de Concurso; ainda, responsável pelo acondicionamento e transporte dos cadernos e grades, com o devido lacre garantidor de sigilo, segurança e inviolabilidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

2.1.5.7 - A contratada deverá revisar as questões das provas, sob a responsabilidade de equipe Técnica/ Assessoria Pedagógica, não sendo permitida cópia ou parte de provas objetivas já aplicadas ou disponibilizadas em sites da internet, o que significa que as questões deverão ser inéditas, bem como proceder à revisão gramatical da prova;

2.1.5.8 - A contratada será responsável pela elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios; responsável pela digitação, edição e impressão dos cadernos de questões e manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

2.1.5.9 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha - cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) seja a correta, num total entre 40 (quarenta) e 80 (oitenta) questões contendo 04 (quatro) alternativas A, B, C e D, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

2.1.5.10 - A contratada sofrerá uma multa de 1% (um por cento) do valor contratado para cada duas questões da prova de múltipla escolha anuladas;

2.1.5.11 - A contratada deverá fornecer os cartões-respostas para as provas de múltipla escolha, conforme modelo próprio, discriminados através de etiquetas, eletronicamente personificados e codificados, devendo ser entregues o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/MG, para o devido arquivamento, em ordem alfabética por cargo, após a correção das provas;

2.1.5.12 - Prova Prática - As provas práticas serão realizadas somente para os candidatos classificados para o cargo de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, que alcançarem a média mínima estabelecida no edital, sendo que serão avaliados em data, horário e local a serem designados no devido tempo;

2.1.5.13 - A prova prática de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas será realizada em veículo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/MG e os instrutores para a realização desta prova prática serão de responsabilidade da contratada, devendo ser observada para a aplicação da prova as normas de trânsito brasileira;

2.1.5.14 - A prova prática será de caráter eliminatório e avaliará a habilidade pertinente à função do cargo;

2.1.5.15 - Prova de Títulos - A empresa contratada irá definir, juntamente com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/MG, a pontuação respectiva para cada espécie de título a ser exigida, bem como o procedimento para o local, o período e o horário de protocolo dos mesmos, que ficará a cargo exclusivo da contratada, que procederá à análise, julgamento e classificação dos títulos apresentados pelos candidatos cujos cargos o exigirem, tendo caráter classificatório.

2.1.5.16 - Do(s) local(is) das Provas - As provas objetivas realizar-se-ão nas escolas municipais a serem cedidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas/ MG, providenciada pelo SAAE, que igualmente providenciará os equipamentos e veículos para realização da Prova Prática;

2.1.5.17 - A contratada deverá disponibilizar condições especiais para a aplicação das provas aos candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem, garantindo-lhes a acessibilidade ao local de realização das provas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.1.5.18 - A contratada emitirá relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado, expressas em dados quantitativos.

2.1.6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS

2.1.6.1 - A empresa contratada emitirá relatório com as notas dos candidatos para publicação do resultado preliminar, para divulgação no sítio da empresa e pela contratante no seu quadro de avisos e sítio oficial.

2.1.6.2 - A contratada se responsabilizará pelos esclarecimentos necessários, no que se refere à divulgação e resultado das provas;

2.1.6.3 - Ao final das provas objetivas a contratada disponibilizará aos candidatos o gabarito em local a ser definido no edital do Concurso Público;

2.1.6.4 - Assegurar aos candidatos com deficiência aprovados no concurso público, além da figuração na lista geral de classificados, publicação de seus nomes em relação à parte, observada a ordem de classificação.

2.1.7 - DOS RECURSOS

2.1.7.1 - A contratada deverá analisar possíveis recursos interpostos contra os gabaritos e as questões das provas de múltipla escolha, prática, títulos, emitindo parecer individualizado para subsidiar julgamento final pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, através da Comissão de Concurso;

2.1.7.2 – A contratada é responsável pela atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas, para publicação do resultado final.

2.1.8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1.8.1 – O edital definirá os pesos diferenciados para as provas aplicadas, em situações de empate, com critérios de preferência ao candidato mais idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003.

2.1.9 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

2.1.9.1 - A contratada processará a classificação final dos candidatos com emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público;

2.1.9.2 - A contratada elaborará os relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

2.1.9.3 - Os gabaritos e a classificação final deverão ser entregues a Comissão de Concurso ao final do processo em duas vias devidamente rubricadas, assinadas e encadernadas;

3 - ETAPAS DO CONCURSO

3.1 - A Primeira Etapa consiste na execução, e será concluída com a publicação do Edital do Concurso.

3.2 - A Segunda Etapa consiste:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.2.1 - na realização de provas objetivas, de caráter classificatório, para todos os cargos,

3.2.2 - na realização de provas práticas, de caráter eliminatório, para os cargos descritos.

3.2.3 - na realização de análise de títulos;

3.2.4 - na realização de prova de capacidade física e aptidão psicológica para o cargo de **Fiscal**.

3.3 - A Terceira Etapa consiste na execução, e será concluída com a homologação do resultado final, após aprovação pela Comissão do Concurso.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

4.1 - A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual, minuta de Projeto Executivo contendo os requisitos necessários à realização do evento e seu cronograma, bem como a minuta do Edital, em consonância com a legislação pertinente e de acordo com as orientações, consultas e instruções normativas IN 02/2007, IN 04/2008 e IN 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que deverão ser aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, observando suas obrigações.

5 - DO SERVIÇO DE SEGURANÇA

5.1 - A contratada deverá manter contrato de prestação de serviços com empresa especializada em serviços de segurança, para atuar durante o Concurso Público, nas atividades consideradas críticas, tais como: impressão, envelopamento e acondicionamento das provas.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A empresa Contratada deverá realizar e concluir todo o processo de seleção no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, quando o resultado final do processo do Concurso Público deverá estar apto para homologação da autoridade competente, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - O contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução.

6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.4 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5 – O recebimento do objeto da licitação será efetuado pela Comissão do Concurso, designada para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços então realizados.

6.6 - Nos termos de recebimento serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.7 – Caso o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados.

6.8 – O Contratante rejeitará no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, através da Comissão do Concurso, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG efetuará o pagamento à contratada por crédito em conta bancária, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de cada etapa conforme descrito abaixo.

8.1.1 – a 1ª (primeira) parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a publicação do Edital do Concurso;

8.1.2 – a 2ª (segunda) parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será paga após a realização das provas objetivas, provas práticas e análise dos títulos;

8.1.3 – a 3ª (terceira) e última parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a homologação do resultado final, divulgado pela Comissão do Concurso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Finalizados as etapas do concurso, a contratação elaborará um Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, bem como para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando da realização de auditoria;

9.1.1 - A contratada apresentará no encerramento do Concurso Público relatório final em meio eletrônico ou mídia, contendo Edital, retificações, dados completos dos candidatos, classificação final com aprovados e reprovados, no prazo de 03 (três) dias após o resultado final;

9.2 - A prestação do presente serviço deverá estar em consonância com a s Leis Municipais, Lei Orgânica - Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG e suas alterações e outras pertinências;

9.3 - Caberá à contratada arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços, transporte alimentação, hospedagem e materiais necessários à execução dos serviços;

9.4 - A contratada assumirá inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados a Administração Municipal ou a terceiros por ação ou omissão, culpa ou dolo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

9.5 - Caberá à contratada responder perante aos órgãos competentes por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços contratados;

9.6 - A contratada manterá contato com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como se responsabilizará pelo atendimento a todos Atos Normativos e necessários à realização de Concurso Público;

9.7 - Caberá à contratada prestar assistência jurídica inclusive para eventuais ações judiciais concernentes ao concurso público;

9.8 – A contratada deverá disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, endereço eletrônico, etc.) para prestar informações sobre o concurso, em dias úteis, no horário comercial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

(Conforme Proposta Comercial apresentada pela Contratada)

Prazo Máximo (06 meses para realização de todos os eventos)			
Item	Atividades	Observações	Numero de dias para execução
1.	Elaboração do Edital do Concurso Público	Empresa contratada	05
2.	Análise e aprovação do Edital	Empresa contratada e Comissão de Concurso	05
3.	Publicação do Extrato/Aviso do Edital do Concurso Público em Jornal de Circulação Local, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site oficial da Contratada.	Pela empresa contratada	03 dias após item 02
4.	Publicação do Extrato/Aviso do Edital do Concurso Público no quadro de avisos da Administração Municipal e no diário oficial do município	Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	Mesma data do item 03
5.	Envio de informações ao Tribunal de Contas conforme Instrução Normativa nº 008/2009 e alterações	Pela empresa contratada	Mesma data do item 03
6.	Impugnação ao Edital do Concurso Público	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	72 horas
7.	Julgamento das impugnações ao Edital do Concurso Público	Pela empresa contratada	05 dias úteis
8.	Divulgação de eventuais alterações no Edital do Concurso Público pelas mesmas formas estipuladas nos itens 3 e 4 acima	Empresa contratada e Comissão de Concurso	Durante o prazo das inscrições caso seja necessário
9.	Inscrições dos Candidatos	Escritório local e site oficial da empresa contratada	30 dias
10.	Divulgação da relação de inscrições no Quadro de Avisos do SAAE, no escritório local da empresa contratada e nos sites oficiais da contratada e da Administração Municipal.	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	10 dias após o término do item 09
11.	Análise dos recursos sobre os pedidos de isenção do pagamento das inscrições e inscrições para portadores de deficiência indeferidos	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	Mesma data do item 10
12.	Julgamento dos recursos sobre as inscrições	Pela empresa contratada e Comissão de Concurso Público	05 dias úteis
13.	Divulgação dos locais e horários das provas objetivas de múltiplas escolhas no site oficial da contratada e no seu escritório local.	Pela empresa contratada	05 dias após o item 10
14.	Divulgação dos locais e horários das provas objetivas de múltiplas escolhas no site oficial e no quadro de avisos do SAAE.	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	Mesma data do item 13
15.	Realização da prova Objetiva de Múltipla Escolha	Pela empresa contratada	10 dias após o item 14
16.	Divulgação do gabarito preliminar da prova Objetiva de Múltipla Escolha no Quadro de Avisos do SAAE Municipal, no escritório local da empresa contratada e no site oficial da contratada.	Pela empresa contratada e o SAAE	24 horas após o item 15



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

17.	Protocolo de recursos sobre o gabarito da prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	72 horas após o item 16
18.	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o gabarito da prova Objetiva de Múltipla Escolha no Quadro de Avisos do SAAE, no escritório local da empresa contratada e pelo sítio oficial da contratada.	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	10 dias após o item 17
19.	Divulgação do resultado e classificação da prova Objetiva de Múltipla Escolha no Quadro de Avisos do SAAE Municipal, no escritório local da empresa contratada e pelo sítio oficial da contratada.	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	Mesma data do item 18
20.	Protocolo de recurso sobre o resultado e classificação da primeira etapa – prova Objetiva de Múltipla Escolha	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	72 horas
21.	Protocolo dos títulos para os cargos especificados no Edital do Concurso Público	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	72 horas após o item 19
	Análise dos títulos e classificação de acordo com os cargos especificados no Edital do Concurso Público	Pela empresa contratada	05 dias uteis
22.	Convocação dos candidatos classificados na prova Objetiva e de títulos, com a divulgação dos locais e horários de realização de provas de aptidão prática, no Quadro de Avisos do SAAE, no escritório local da empresa contratada e no sítio oficial da contratada.	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	05 dias após o item 18 e 19
23.	Realização da prova de aptidão prática.	Pela empresa contratada	05 dias após o item 22
24.	Divulgação do resultado geral contendo notas das provas realizadas, no Quadro de Avisos do SAAE, no escritório local da empresa contratada e no sítio oficial da contratada.	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	06 dias uteis após o item 23
25.	Protocolo de recurso sobre o resultado quanto às notas da prova de aptidão prática e de títulos	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	72 horas após o item 24
26.	Julgamento dos recursos sobre o resultado da prova de aptidão prática e de títulos	Pela empresa contratada e Comissão de Concurso Público	06 dias uteis após o item 25
27.	Divulgação do resultado final, após avaliação de recursos, para homologação e publicação no Quadro de Avisos do SAAE, no escritório local da empresa contratada e nos sítios oficiais da contratada e do SAAE	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	Mesma data do item 26
28.	Entrega do relatório final por meio eletrônico e mídia com informações do Concurso Público, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Pela empresa contratada	10 dias uteis após homologação